



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**EDITAL Nº 017/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022 – FLUXO CONTÍNUO  
CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar, nomeada pela Portaria nº 403/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital visando o **Credenciamento de Agentes de Integração** para fins de celebração de convênio com o IFFar.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Para participar deste processo de credenciamento, o Agente de Integração deve apresentar toda a documentação solicitada no item 2 do presente edital.

1.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por *e-mail*: [relacoes.institucionais@iffarroupilha.edu.br](mailto:relacoes.institucionais@iffarroupilha.edu.br) a qualquer momento, a partir da submissão da documentação.

1.3. O *e-mail* para inscrição deve ter como assunto: “**Credenciamento de Agente de Integração**”.

1.4. A inscrição implica no conhecimento do presente edital e aceitação das normas e prazos nele contidas.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para o credenciamento de Agente de Integração é necessária a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem ser digitalizados e enviados por *e-mail*:

a) Carta/Ofício da instituição solicitante, conforme modelo do Anexo II, dirigida à:

Profª Nídia Heringer  
Reitora do Instituto Federal Farroupilha  
Rua Alameda Santiago do Chile, 195 –Bairro Nossa Sra das Dores –  
CEP 97050-685 –Santa Maria/RS

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, dependendo da natureza jurídica da organização interessada, devidamente registrado nos órgãos competentes;

c) Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ([http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao2.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp));

d) Carteira de Identidade, CPF e ata de eleição/indicação e posse no cargo do representante legal da entidade proponente. Em caso de representação por procuração, encaminhar os documentos pessoais do autorizado, bem como a respectiva procuração.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

e) Documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Crédito Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (modelo no Anexo III).

g) Declaração informando e atestando a existência de sítio eletrônico e que o mesmo possui menu aos estudantes para cadastro e acesso à informações atinentes ao estágio e um menu para instituição de ensino com acesso à informações sobre: vagas ofertadas: estudantes cadastrados; relatório de estudantes estagiando por curso, estágios finalizados e perfil geral de acesso visando todo o IFFar e por *campus* (modelo no Anexo IV).

h) Declaração atestando que se adequará e cumprirá as normas e procedimentos adotados pelo IFFar (modelo no Anexo V).

Parágrafo único. Na falta de sítio eletrônico ou até a sua adequação, com as funcionalidades exigidas acima, o Agente de Integração deverá apresentar outra forma de disponibilizar as informações necessárias aos estudantes e ao IFFar.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O critério para elegibilidade do Agente de Integração para posterior celebração de Convênio é a apresentação de toda a documentação apresentada no item 2 do presente edital.

3.2. A avaliação ocorrerá por até 15 (quinze) dias úteis após o envio da inscrição e ficará a cargo da Coordenação de Relações Institucionais, na Pró-Reitoria de Extensão.

3.3. Após a divulgação do resultado ao interessado, que ocorrerá por *e-mail*, o mesmo poderá entrar com recurso por até 72 horas, por meio do *e-mail* citado no item 1.2 do presente edital.

### **4. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

4.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o Agente de Integração que não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital.

### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

5.1. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e o aperfeiçoamento do processo de credenciamento.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- 5.2. O acompanhamento das publicações, de avisos e comunicados referentes a este processo é de inteira responsabilidade do candidato ao credenciamento.
- 5.3. Este edital terá validade por 01 (um) ano a contar da sua publicação.
- 5.4. A ocorrência de desclassificação não impede novas submissões por parte do Agente de Integração.
- 5.5. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFFar.

Santa Maria/RS, 26 de janeiro de 2022.

**Ângela Maria Andrade Marinho**

Pró-Reitora de Extensão  
Portaria 403/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**Anexo I**

(Minuta de Termo de Convênio e Plano de Trabalho)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**TERMO DE CONVÊNIO** que entre si celebram o  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**  
**TECNOLOGIA FARROUPILHA** e o/a

\_\_\_\_\_  
**(nome do Agente de Integração)**, visando ao  
estabelecimento de cooperação para o  
desenvolvimento de atividades conjuntas, com o fim  
de proporcionar oportunidades de estágio aos  
estudantes do IFFar.

**Processo nº** xxxxx.xxxxxx/20xx-xx

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, AUTARQUIA EDUCACIONAL – IFFar**, inscrita no CNPJ nº 10.662.072/0001-58, com sede e foro no município de Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul, à Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sra das Dores – CEP 97050-685, doravante denominada **ENTIDADE EDUCACIONAL**, neste ato representada pela **Reitora, Sra. Nídia Heringer** e o/a \_\_\_\_\_ **(nome da empresa Agente de Integração)**, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_ **(público/privado)**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ **(cargo)**, \_\_\_\_\_ **(nome do representante legal)**, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ **(estado civil)**, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_/\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, com suas alterações posteriores; da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação entre os partícipes para a integração do **IFFar** aos setores de produção, serviços, comunidade e governo, possibilitando a operacionalização de Estágio Curricular Supervisionado aos seus estudantes, visando ao desenvolvimento de atividades de aproximação e integração ao mercado de trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Estágio**

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

**Parágrafo único.** Os estágios curriculares devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes institucionais, e ainda, as disposições previstas no Regulamento de Estágios aprovado pelo Conselho Superior do IFFar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do setor de estágios**

Tratando-se de estágio não-obrigatório, as Coordenações de Extensão/Setores de Estágios dos *campi* serão responsáveis pela definição das condições básicas para a realização do estágio, bem como a divulgação das vagas de estágio através de *site* institucional.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DOS PARTÍCIPES**

Para a realização dos objetivos previstos no presente **TERMO DE CONVÊNIO**, competirá:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**I – Ao IFFar:**

- a) fornecer à/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), em relação a cada um dos cursos que mantém, informações que consubstanciem as condições e/ou requisitos mínimos necessários à realização dos estágios de seus estudantes;
- b) atualizar as informações cadastrais, quando solicitado pela/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);
- c) propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus estudantes no Cadastro de candidatos ao estágio mantido pela/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);
- d) eleger os campos válidos para estágios, como procedimento didático-pedagógico;
- e) divulgar aos seus estudantes as oportunidades de estágio captadas pela/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), quando for o caso, de forma a facilitar e agilizar o comparecimento de seus estudantes ao mesmo;
- f) fornecer à/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) instruções, calendários, formalidades e documentos exigidos pelas normas de regulamentação dos estágios;
- g) celebrar o convênio com a **Unidade Concedente** e os Termos de Compromisso de Estágio com esta e os **estagiários**;
- h) elaborar os Planos de Atividades com a **Unidade Concedente** e os **estagiários**;
- i) fornecer comprovante de matrícula e de frequência a cada período letivo (semestral), ou mediante solicitação da/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);
- j) informar à/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), o(s) estudante(s) em estágio que, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, apresentarem situações escolares irregulares, visando cumprimento das exigências legais.
- k) regulamentar a matéria que dispõe sobre as condições de estágio;
- l) responsabilizar-se pelo estágio curricular obrigatório e não-obrigatório, bem assim pela sua Coordenação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- m) proceder à orientação, acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, juntamente com o **estagiário** e a **Unidade Concedente**, por intermédio de seus docentes e supervisores de estágio, segundo os instrumentos definidos pelo **IFFar**, notificando a/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) sobre eventuais irregularidades.
- n) participar da divulgação do resultado de pesquisas de maneira a permitir novas oportunidades de receber ou transmitir os conhecimentos adquiridos.

**II – À/o \_\_\_\_\_ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO):**

- a) desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das **Unidades Concedentes** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- b) promover o ajuste das condições de estágio, segundo modelo de Convênio, de Termo de Compromisso e de Plano de Atividades definidos pelo **IFFar** e de acordo com as disponibilidades da **Unidade Concedente**, observando a compatibilidade com os programas e currículos escolares;
- c) encaminhar os **estagiários** indicados pelo **IFFar** às **Unidades Concedentes**, com a assinatura pelo **IFFar**, pelas **Unidades Concedentes** e pelo **estagiário**, do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades – modelo institucional, pré-aprovado pela Procuradoria Jurídica do **IFFar**;
- d) fazer o acompanhamento administrativo das condições relacionadas ao estágio;
- e) acompanhar a realização dos estágios nas **Unidades Concedentes** subsidiando o **IFFar** com informações pertinentes;
- f) colocar à disposição dos estudantes do **IFFar** um Banco de Informações Profissional sobre as profissões existentes no Brasil;
- g) colocar seus registros à disposição das empresas, a fim de facilitar a colocação de profissionais recém-formados pelo **IFFar** e que tenham estagiado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- h) colocar à disposição dos estudantes do **IFFar**, um Programa de Desenvolvimento Estudantil, sempre que possível, com o intuito de potencializar suas chances para a obtenção de uma oportunidade de estágio;
- i) articular, dentro de suas disponibilidades, as oportunidades de acesso, tanto do **IFFar** quanto das **Unidades Concedentes**, às tecnologias desenvolvidas, quer pela primeira, quer pelas segundas;
- j) cadastrar os estudantes do **IFFar**, candidatos ao estágio;
- k) selecionar os interessados na realização de estágios, encaminhando às **Unidades Concedentes** e informando-os sobre as condições de realização do estágio;
- l) disponibilizar ao **IFFar**, informações sobre:
  - l.1) Relação dos estudantes cadastrados na/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), candidatos ao estágio, e das **Unidades Concedentes** com as condições de estágio ajustadas;
  - l.2) Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas aos seus estudantes;
  - l.3) Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas **Unidades Concedentes** e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
  - l.4) Condições dos estágios em realização;
  - l.5) Relatórios de Atividades preenchidos, periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, por seus estudantes e pelo supervisor de estágio das **Unidades Concedentes**.
- m) notificar as **Unidades Concedentes** sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estudantes ou no cumprimento das obrigações estabelecidas nos Convênios, nos Termos de Compromisso e nos Planos de Atividades, quando informado pelo **IFFar**;

§ 1º A/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) somente atuará na condição de auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio no **IFFar**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

§ 2º As ações da/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), previstas no item II desta cláusula, não implicarão em quaisquer ônus para o **IFFar**, nem para seus estudantes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

§ 3º A/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) será responsabilizada/o civilmente se indicar **estagiários** para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como **estagiários** matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO DE COMPROMISSO**

A formalização da concessão de estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso a ser firmado entre a **Unidade Concedente**, o estudante e o **IFFar**.

§ 1º Os Termos de Compromisso de Estágio estão vinculados a este Convênio e constituem-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre o estudante, o **IFFar** e a **Unidade Concedente**.

§ 2º O Termo de Compromisso deverá ser firmado pelo **estagiário** ou com seu representante legal ou assistente legal e pelos representantes legais da **Unidade Concedente** e do **IFFar**, vedada a atuação da/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) como representante de qualquer das partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS BENEFÍCIOS DOS ESTAGIÁRIOS**

Os benefícios dos **estagiários** serão fixados, segundo a legislação vigente, no Convênio entre o **IFFar** e as **Unidades Concedentes** e no Termo de Compromisso entre o **IFFar**, as **Unidades Concedentes** e os **estagiários**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO**

A duração e a jornada de atividade em estágio serão definidas, por ocasião do Termo de Compromisso, de comum acordo entre o **IFFar**, as **Unidades Concedentes** e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

os **estagiários**, obedecidas as condições e os limites máximos fixados na legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Este Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Todas as comunicações entre as partes, que representem alterações nas condições pactuadas neste **TERMO DE CONVÊNIO**, deverão ser efetuadas na forma protocolar.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

Os partícipes, em comum acordo, praticarão por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicados, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições apresentadas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição indispensável para a eficácia deste **TERMO DE CONVÊNIO**, ele será publicado sob forma de extrato, pelo **IFFar** no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA**

Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, cujos efeitos cessarão sessenta (60) dias após oficializada a denúncia, respeitados os compromissos anteriormente assumidos com terceiros, em razão do presente instrumento.

**Parágrafo único.** Caso ocorra o término antecipado deste Convênio, deverão ser tomadas as seguintes providências:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- a) exclusão do cadastro da/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) de todos os alunos do **IFFar**, candidatos ao estágio;
- b) notificação às **Unidades Concedentes** sobre o cancelamento do **TERMO DE CONVÊNIO**, informando que os estudantes só poderão permanecer em estágio até a data de término prevista no respectivo Termo de Compromisso de Estágio, sem possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Maria, RS, esgotada a via administrativa, para dirimir quaisquer questões que resultem deste **TERMO DE CONVÊNIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, perante as seguintes testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

\_\_\_\_\_  
**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

**TESTEMUNHAS:**

- \_\_\_\_\_  
**ENTIDADE EDUCACIONAL**
- \_\_\_\_\_  
**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Convênio IFFar n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_)

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

#### a) Nome do Projeto:

Convênio de Cooperação de Estágio entre o **INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – IFFar** e a/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**).

#### b) Objeto Principal do Convênio:

Cooperação entre os partícipes para a integração do **IFFar** aos setores de produção, serviços, comunidade e governo, possibilitando a operacionalização de Estágio Curricular Supervisionado aos seus estudantes, visando ao desenvolvimento de atividades de aproximação e integração ao mercado de trabalho.

#### c) Partícipes do Convênio:

##### CONVENENTES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFar  
\_\_\_\_\_ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO)

##### EXECUTORES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFar  
\_\_\_\_\_ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO)

##### INTERVENIENTES:

Os *campi* do IFFar que tiverem interesse comum ao Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

#### d) Obrigações dos Partícipes:

##### d.1) Dos Convenentes

##### d.1.1) Do IFFar:

d.1.1.1) fornecer à/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), em relação a cada um dos cursos que mantém, informações que consubstanciem as condições e/ou requisitos mínimos necessários à realização dos estágios de seus estudantes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

d.1.1.2) atualizar as informações cadastrais, quando solicitado pela/o \_\_\_\_\_ **(AGENTE DE INTEGRAÇÃO)**;

d.1.1.3) responsabilizar-se pelo estágio curricular obrigatório e não-obrigatório, bem assim pela sua Coordenação;

d.1.1.4) eleger os campos válidos para estágios, como procedimento didático-pedagógico;

d.1.1.5) propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus estudantes no Cadastro de candidatos ao estágio mantido pela/o \_\_\_\_\_ **(AGENTE DE INTEGRAÇÃO)**;

d.1.1.6) proceder à orientação, acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, juntamente com o **estagiário** e a **Unidade Concedente**, por intermédio de seus docentes e supervisores de estágio, segundo os instrumentos definidos pelo **IFFar**, notificando a/o \_\_\_\_\_ **(AGENTE DE INTEGRAÇÃO)** sobre eventuais irregularidades.

d.1.1.7) divulgar aos seus estudantes as oportunidades de estágio captadas pela/o \_\_\_\_\_ **(AGENTE DE INTEGRAÇÃO)**, quando for o caso, de forma a facilitar e agilizar o comparecimento de seus estudantes ao mesmo;

d.1.1.8) fornecer comprovante de matrícula e de frequência a cada período letivo (semestral), ou mediante solicitação da/o \_\_\_\_\_ **(AGENTE DE INTEGRAÇÃO)**;

d.1.1.9) preencher os Termos de Compromisso de Estágio e assinar como **Instituição de Ensino**, por meio do *campus* de origem do estudante;

d.1.1.10) responsabilizar-se pela atividade a ser desenvolvida pelo estagiário, podendo, sempre que necessário, ser feita qualquer remoção do mesmo, mediante denúncia à/o \_\_\_\_\_ **(AGENTE DE INTEGRAÇÃO)**, por exercício inadequado de atividades previstas ou não no Plano de Atividades;

d.1.1.11) participar da divulgação do resultado de pesquisas de maneira a permitir novas oportunidades de receber ou transmitir os conhecimentos adquiridos.

d.1.1.12) informar à/o \_\_\_\_\_ **(AGENTE DE INTEGRAÇÃO)**, o(s) estudante(s) em estágio que, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, apresentarem situações escolares irregulares, visando cumprimento das exigências legais.

d.1.2) Da/o \_\_\_\_\_ **(AGENTE DE INTEGRAÇÃO)**:

d.1.2.1) desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das **Unidades Concedentes** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

d.1.2.2) promover o ajuste das condições de estágio, segundo modelo de Convênio, de Termo de Compromisso e de Plano de Atividades definidos pelo **IFFar** e de acordo com as disponibilidades da **Unidade Concedente**, observando a compatibilidade com os programas e currículos escolares;

d.1.2.3) encaminhar os **estagiários** indicados pelo **IFFar** às **Unidades Concedentes**, com a assinatura pelo **IFFar**, pelas **Unidades Concedentes** e pelo **estagiário**, do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades – modelo institucional, pré-aprovado pela Procuradoria Jurídica do IFFar;

d.1.2.4) fazer o acompanhamento administrativo das condições relacionadas ao estágio;

d.1.2.5) acompanhar a realização dos estágios nas **Unidades Concedentes** subsidiando o **IFFar** com informações pertinentes;

d.1.2.6) colocar à disposição dos estudantes do **IFFar** um Banco de Informações Profissional sobre as profissões existentes no Brasil;

d.1.2.7) colocar seus registros à disposição das empresas, a fim de facilitar a colocação de profissionais recém-formados pelo **IFFar** e que tenham estagiado;

d.1.2.8) colocar à disposição dos estudantes do **IFFar**, um Programa de Desenvolvimento Estudantil, sempre que possível, com o intuito de potencializar suas chances para a obtenção de uma oportunidade de estágio;

d.1.2.9) articular, dentro de suas disponibilidades, as oportunidades de acesso, tanto do **IFFar** quanto das **Unidades Concedentes**, às tecnologias desenvolvidas, quer pela primeira, quer pelas segundas;

d.1.2.10) cadastrar os estudantes do **IFFar**, candidatos ao estágio;

d.1.2.11) selecionar os interessados na realização de estágios, encaminhando às **Unidades Concedentes** e informando-os sobre as condições de realização do estágio;

d.1.2.12) disponibilizar ao **IFFar**, informações sobre:

- I. Relação dos estudantes cadastrados na/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), candidatos ao estágio, e das **Unidades Concedentes** com as condições de estágio ajustadas;
- II. Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas aos seus estudantes;
- III. Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas **Unidades Concedentes** e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
- IV. Condições dos estágios em realização;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

V. Relatórios de Atividades preenchidos, periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, por seus estudantes e pelo supervisor de estágio das **Unidades Concedentes**.

d.1.2.13) notificar as **Unidades Concedentes** sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estudantes ou no cumprimento das obrigações estabelecidas nos Convênios, nos Termos de Compromisso e nos Planos de Atividades, quando informado pelo **IFFar**;

d.1.3) A/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) somente atuará na condição de auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio no **IFFar**.

d.1.4) As ações da/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), previstas no item d.1.2, não implicarão em quaisquer ônus para o **IFFar**, nem para seus estudantes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

d.1.5) A/o \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) será responsabilizada/o civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

## **d.2) Dos Executores:**

Conforme descrições das subalíneas d.1.1 e d.1.2.

## **d.3) Dos Intervenientes:**

Os *campi* do IFFar, que utilizarem o Convênio do qual este Plano de Trabalho é parte integrante, seguirão as obrigações contidas na subalínea d.1.1.

## **2 – METAS A SEREM ATINGIDAS**

2.1. Possibilitar a operacionalização de Estágio Curricular Supervisionado para estudantes do IFFar.

2.2. Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

### **3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO**

- 3.1. Assinatura do Convênio entre **IFFar** e \_\_\_\_\_ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);
- 3.2. Publicação do Convênio;
- 3.3. Designar profissionais para se responsabilizarem pela Coordenação do Convênio.
- 3.4. Selecionar e encaminhar os estudantes para a realização do estágio nas Unidades Concedentes.
- 3.5. Preparar a documentação legal referente ao estágio.
- 3.6. Providenciar o seguro de acidentes pessoais em nome dos estagiários.
- 3.7. Supervisionar, coordenar e avaliar as atividades a serem desenvolvidas na execução do Convênio.

### **4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as instituições convenientes: cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

### **5 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA**

05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

\_\_\_\_\_  
**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**ENTIDADE EDUCACIONAL**
2. \_\_\_\_\_  
**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**Anexo II  
(Carta)**

XXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

*Prof<sup>a</sup> Nídia Heringer  
Reitora do Instituto Federal Farroupilha*

Senhora Reitora,

Manifestamos o interesse do(a) **(nome da empresa ou profissional liberal)** em formalizar convênio com essa Instituição de Ensino, visando atuação como agente de integração.

Para tanto, encaminhamos em anexo os documentos solicitados.

Atenciosamente,

---

**(Nome/Assinatura)  
carimbo**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**Anexo III**

(Modelo de declaração referente inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal)

**DECLARAÇÃO**

O/A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ:  
\_\_\_\_\_, neste ato representado/a pelo/a seu/sua \_\_\_\_\_  
(sócio/diretor/etc), \_\_\_\_\_(nome do representante legal),  
declara, para todos os fins, que cumpre o disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da  
Constituição Federal.

XXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura)  
carimbo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**Anexo IV**

(Modelo de declaração referente sítio eletrônico)

**DECLARAÇÃO**

O/A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ:  
\_\_\_\_\_, neste ato representado/a pelo/a seu/sua \_\_\_\_\_  
(sócio/diretor/etc), \_\_\_\_\_(nome do representante legal),  
declara, para todos os fins, que:

( ) possui sítio eletrônico e o mesmo apresenta menu aos estudantes para cadastro e acesso à informações atinentes ao estágio e um menu para a instituição de ensino com acesso às informações sobre: vagas ofertadas, estudantes cadastrados, relatório de estudantes estagiando por curso, estágios finalizados e perfil geral de acesso visando todo o IFFar e por *campus*; ou,

( ) possui sítio eletrônico mas está em sendo atualizado para disponibilizar todas as informações necessárias e exigidas no edital; ou,

( ) ainda não possui sítio eletrônico ou está em fase de implantação, mas apresentará outra forma de disponibilizar acesso às informações necessárias aos estudantes e ao IFFar, conforme exigido em edital: (descreva como as informações serão disponibilizadas até a implantação do sítio eletrônico).

XXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura)  
carimbo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA**

**Anexo V**

(Modelo de declaração de conformidade)

**DECLARAÇÃO**

O/A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ:  
\_\_\_\_\_, neste ato representado/a pelo/a seu/sua \_\_\_\_\_  
(sócio/diretor/etc), \_\_\_\_\_(nome do representante legal),  
declara, para todos os fins, que se adequará e cumprirá as normas e procedimentos  
adotados pelo IFFar, especialmente no que diz respeito à cláusula quarta, II, itens “b” e  
“c” do convênio.

XXXXX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura)  
carimbo